



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Direção do Instituto COPPEAD de Administração
Coordenação de Ensino e Pós-Graduação
Gerência Acadêmica
Secretaria Acadêmica

EDITAL Nº 1094, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Processo nº 23079.244999/2023-93

EDITAL DE BOLSAS CURSOS LATO SENSU

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDOS PARA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – ESPECIALIZAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O Diretor do Instituto COPPEAD de Administração (COPPEAD), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições, previstas no artigo 6º, inciso 3 do Regimento Interno, e considerando o artigo 12, inciso I, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009), torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatos à bolsa para as turmas abertas dos cursos lato sensu do COPPEAD/UFRJ.

1.2. O presente Edital é regido pela legislação universitária pertinente, notadamente Resoluções do Ministério da Educação e Cultura (MEC), Regulamentações Gerais da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ, Resoluções do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) da UFRJ, Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, normas e orientações do COPPEAD.

1.3. O presente Edital foi aprovado pelo Conselho Deliberativo do Instituto COPPEAD de Administração (CDIC) em 30 de agosto de 2023 e terá validade de 1 ano a contar de sua data de publicação.

1.4. Informações sobre os cursos podem ser obtidas na página do Instituto na Internet, através do endereço eletrônico <http://www.coppead.ufrj.br>, ou em sua Secretaria Acadêmica, situada na Avenida Pascoal Lemme nº 355 - Cidade Universitária - Ilha do Fundão - Rio de Janeiro – RJ; CEP: 21941-918, nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de atendimento, das 9h às 12h e das 13h às 16h, pelo horário de Brasília.

2. DO OBJETIVO

2.1. O processo de seleção que consta no presente Edital tem como objetivo ampliar as oportunidades de desenvolvimento dos Profissionais de organizações, públicas e privadas, que procuram complementar seu treinamento para as posições que passaram a ocupar, assim como conhecer as experiências de gestores de organizações de diversas naturezas.

3. DAS BOLSAS DE ESTUDO

3.1. O Instituto COPPEAD de Administração concederá duas bolsas de estudo integrais (uma para cada perfil descrito no item 5.9 deste edital) a cada 18 alunos regularmente matriculados em cada Curso de Especialização aberto por processo seletivo;

2.2. A bolsa não dá direito ao custeio das viagens (passagem, alimentação e estadia), eventualmente necessárias para o cumprimento das atividades acadêmicas. Neste caso, o aluno declara que terá condições de arcar com tais despesas.

3. PERFIL DO CANDIDATO

3.1. O candidato deve ser portador de diploma obtido em curso de nível superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

3.2. Os portadores de diploma de nível superior obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente;

3.3. O candidato deve atender as especificações de perfil de aluno esperado para o curso, ou seja: Líderes que ocupem cargo com experiência gerencial mínima de 5 (cinco) anos ou empreendedores que componham o cargo societário de empresa startup.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.

4.1. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição que se encontra no site do COPPEAD, www.coppead.ufrj.br, referente ao Curso que pretende cursar e escrever no campo "Por que você deseja fazer o curso em nossa instituição e quais as suas expectativas" a expressão: "candidato à bolsa".

4.1.1 O candidato somente poderá se candidatar a bolsa em um dos cursos oferecidos. Sua inscrição como candidato a bolsa em mais de um curso o eliminará do processo seletivo.

4.2. Entregar, no momento da entrevista, a documentação solicitada para ingresso no curso conforme descrito no site do Coppead, bem como a comprovação de um dos requisitos listados no item 3.3.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo seletivo, que envolve as seguintes etapas:

- (a) Inscrição eletrônica do candidato e apresentação dos documentos;
- (b) Aprovação da ficha do candidato;
- (c) Entrevista;
- (d) Aprovação do candidato;
- (c) Homologação e divulgação dos resultados do edital de bolsas.

5.2. As inscrições para o curso serão sempre divulgadas no site www.coppead.ufrj.br.

5.3. Para efetuar a inscrição eletrônica, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição disponível também no site www.coppead.ufrj.br;

5.4. Ao finalizar a inscrição eletrônica, o candidato receberá um e-mail comprovando a inscrição;

5.5 O COPPEAD não se responsabiliza por qualquer erro, extravio ou atraso no envio do

Formulário de Inscrição pela Internet. É de responsabilidade do candidato a verificação, junto à Secretaria Acadêmica, da comprovação do recebimento pelo COPPEAD do Formulário de Inscrição por ele enviado via Internet, dentro do prazo estabelecido neste Edital, mediante a confirmação pelo e-mail do candidato;

5.6 Não serão aceitas as inscrições nos casos de não preenchimento dos campos obrigatórios ou de prestações de informações incompletas ou incorretas no formulário de inscrição;

5.7. Durante a entrevista será observado o perfil acadêmico e profissional do candidato;

5.8. A entrevista não será remarcada em hipótese alguma. Em caso de não comparecimento, o candidato estará eliminado do processo seletivo;

5.9. Os candidatos aprovados nas etapas (a), (b), (c) e (d) descritas no item 5.1 deste edital poderão concorrer às bolsas dos cursos Lato Sensu do COPPEAD caso preencham os requisitos de uma das duas opções:

(a) Visando apoiar o ecossistema empreendedor da UFRJ, 50% das bolsas deste edital serão oferecidas para empreendedores (sócios-fundadores) de startups que façam parte do ecossistema empreendedor da UFRJ, comprovados por documento emitido pelo INOVA do centro correspondente ou organismo equivalente.

(b) Visando o estabelecimento de política de ação afirmativa, 50% das bolsas do edital serão ofertadas para pessoas pretas, pardas, indígenas ou com deficiência (PcD);

5.10. O resultado do processo seletivo será divulgado pela Secretaria Acadêmica:

5.11. A decisão da Comissão de Seleção é soberana, não cabendo recursos;

5.12. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que não preencher os requisitos previstos neste Edital, que levantar suspeita de fraude ou que preencher incorretamente os seus dados, no ato da inscrição.

6. DO RESULTADO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1. Terão direito à bolsa, os candidatos aprovados e selecionados, obedecida a ordem de inscrição, bem como os limites de vagas estabelecidas pelo COPPEAD;

6.2. O resultado será comunicado ao candidato até 15 dias após a entrevista;

6.3. O resultado será publicado no site www.coppead.ufrj.br;

6.4. O candidato terá 02 (dois) dias úteis após a comunicação de que trata o item 6.2 para confirmar sua matrícula;

6.5. A não confirmação da matrícula pelo candidato selecionado no prazo estabelecido, implicará sua desclassificação, sendo tal decisão irrecorrível;

6.6. Em caso de desistência(s) anterior(es) ao início do(s) Curso(s), poderão, a critério da Coordenação, ser(em) convocado(s) outro(s) candidato(s) como tentativa de se ocupar a vaga, respeitada a ordem de inscrição;

6.7. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o curso o qual o candidato foi selecionado;

6.8. A matrícula do candidato implicará aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do Instituto COPPEAD de Administração.

6.9. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, após o processo seletivo e previamente à matrícula no programa, por uma comissão específica, instituída pela UFRJ na forma da lei, para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas. As normas sobre o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos são apresentadas na resolução CONSUNI 24/2020.

6.10. No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.

6.11. No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo 01, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

a) O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

b) Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID - Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.

c) Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doença e o exame de audiometria.

6.12. Candidatos que tenham aplicado para as vagas de ação afirmativa e não apresentem confirmação da condição de pessoa preta ou parda no processo de heteroidentificação ou documentos que confirmem a condição de indígena ou PcD antes do prazo final para matrícula de candidatos de ação afirmativa serão desclassificados e eliminados do processo seletivo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Durante o período da concessão da bolsa de estudo, o aluno terá as seguintes obrigações:

7.1. Frequentar e ser aprovado em todas as disciplinas do curso, incluindo o trabalho final de conclusão;

7.2. Ressarcir, à Fundação Universitária gestora do projeto do curso, a totalidade dos valores do curso concedidos a título de bolsa, nos casos de:

- . Abandono ou desistência do curso;
- . Reprovação que implique na descontinuidade do curso.

7.3. Na hipótese de reprovação no curso, será de responsabilidade do aluno o ressarcimento dos valores do curso concedidos a título de bolsa e as despesas relativas à conclusão do mesmo após o período regulamentado pelo Programa de Pós-Graduação;

7.4. O aluno que tiver sua bolsa cancelada devido ao descumprimento das obrigações constantes neste Edital perderá os seus direitos, perante a Instituição, de participar de nova seleção de bolsa de estudo.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição e participação, para todos os efeitos legais, expressa o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme termo de aceite do anexo IV;

8.2. Ao COPPEAD é resguardado o direito de, a qualquer momento, solicitar quaisquer informações e/ou documentos adicionais que julgar necessário;

8.3. Os casos omissos neste Edital serão analisados pelo Instituto COPPEAD de Administração;

8.4. Eventuais dúvidas quanto ao conteúdo deste Edital ou qualquer assunto relacionado, incluindo casos ou disposições não previstas, serão resolvidos pela Comissão de Seleção, cuja decisão será soberana e irrecorrível;

8.5. Eventuais aditamentos ou alterações no Edital serão publicados, sempre que necessário, no site www.coppead.ufrj.br;

8.6. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor do Instituto COPPEAD de Administração;

8.7. O cronograma do curso será disponibilizado aos alunos no primeiro dia de aula;

8.8. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido pelo período de um ano, revogado as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2023

Otávio Henrique dos Santos Figueiredo

Otávio Henrique dos Santos Figueiredo
Diretor do Instituto Coppead de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ferreira de Mello Silva**, Técnico em Assuntos Educacionais, em 04/09/2023, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **3490655** e o código CRC **9DECD432**.

Referência: Processo nº 23079.244999/2023-93

SEI nº 3490655

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-901 - Telefone: - <http://www.ufrj.br>